

EDITAL 03/2015-PROPGPI/Propesq
**EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA OS
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA: XXIV PIBIC/CNPq/UFJF - 2015/2016
XXVIII BIC/UFJF- 2015/2016**

Em observância às Resoluções Normativas do CNPq e da UFJF que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação da UFJF e o CNPq tornam público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para os Programas:

XXIV PIBIC/CNPq/UFJF - 2015/2016

XXVIII BIC/UFJF- 2015/2016

1. INSCRIÇÕES

As inscrições deveram ser feitas no SIGA/Propesq, no período de **23 de março a 27 de abril de 2015**.

- 1.1. Cada orientador poderá inscrever, no máximo, dois projetos no âmbito deste Edital.
- 1.2. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 02 (duas) bolsas por projeto.
- 1.3. Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador.
- 1.4. Serão desclassificadas as inscrições cuja a documentação esteja incompleta ou em desacordo com a solicitada.
- 1.5. O Comprovante de Inscrição, gerado pelo SIGA, deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada alguma comprovação junto à PROPGPI/Propesq.

2. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Todos os documentos deverão ser convertidos para **PDF** e anexados no **SIGA/Propesq**.

2.1. Documentos disponíveis em formulários na página da PROPGPI/Propesq (www.ufjf.br/propesq)

- 2.1.1. Modelo de Apresentação de Projeto, ao qual o projeto deverá ser adaptado (documento obrigatório).
- 2.1.2. Plano de Trabalho do Bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, no modelo da PROPGPI/Propesq (documento obrigatório).

2.2. Documentos não disponíveis na página da PROPGPI/Propesq

- 2.2.1. Currículo LATTES/CNPq do orientador a partir do ano de 2012, inclusive (documento obrigatório).
- 2.2.2. Contrato de professor visitante ou termo assinado pelo professor convidado (documento obrigatório).
- 2.2.3. Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou Conselho Nacional de Experimentação Animal) no caso do projeto prever experimentação com seres humanos e/ou outros animais. No caso de inscrição com entrega do protocolo gerado pelos órgãos competentes, o parecer deverá ser entregue até a data de implementação da bolsa. Só serão considerados pareceres do Comitê de Ética com prazo de validade dentro do cronograma de execução e de acordo com o projeto apresentado pelo orientador. No caso de parecer vencido, a bolsa só será implementada mediante apresentação de protocolo renovado (documento obrigatório, quando pertinente).

3. PROCEDIMENTOS

- 3.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido diretamente no SIGA/Propesq. Após o preenchimento e anexação de documentos em PDF, será gerado o Comprovante de Inscrição contendo a relação de documentos apresentados.
- 3.2. O comprovante de inscrição só será emitido após o envio de todos os documentos marcados como obrigatórios.
- 3.3. Caso seja detectado algum problema nos arquivos enviados, o professor será orientado pela PROPGPI/Propesq sobre o procedimento a ser executado.
- 3.4. A inscrição só será efetivada após a conferência da documentação enviada.

4. DA BOLSA

- 4.1. A bolsa terá vigência de 12 meses, de 01/08/2015 a 31/07/2016.
- 4.2. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de 20 horas semanais no caso do PIBIC e 12 horas, no BIC.
- 4.3. O valor mensal da bolsa PIBIC/CNPq/UFJF é de R\$ 400,00.
- 4.4. O valor mensal da bolsa BIC/UFJF é de R\$ 340,00.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Orientador:

- 5.1.1 Ser professor efetivo, convidado ou visitante da UFJF, em atividade na Instituição, com titulação de doutor ou mestre. Para o Programa PIBIC/CNPq/UFJF o orientador deverá ter título de doutor.
- 5.1.2 No caso do professor convidado ou visitante, este deverá permanecer vinculado à Instituição durante toda a vigência da bolsa.
- 5.1.3 Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do Bolsista (formulário próprio).
- 5.1.4 Selecionar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e encaminhar o Termo de Compromisso impresso e assinado para a PROPGPI/Propesq.
- 5.1.5 Cadastrar o bolsista selecionado no SIGA.
- 5.1.6 Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a preparação do relatório final e do resumo para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2016).
- 5.1.7 Acompanhar a exposição do trabalho do bolsista no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2016).
- 5.1.8 Incluir o nome do bolsista, fazendo referência ao PIBIC/CNPq/UFJF ou ao BIC/UFJF, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- 5.1.9 Atestar mensalmente a frequência do bolsista no SIGA, para fins de pagamento da bolsa e emissão de certificado.

5.2. Aluno:

- 5.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital.
- 5.2.2. Não ter vínculo empregatício.
- 5.2.3. Ser selecionado pelo orientador e cadastrado no SIGA pelo orientador.
- 5.2.4. **Aceitar, por email, o Termo de Compromisso do CNPq, no caso de bolsista do PIBIC.**
- 5.2.5. **Entregar na Propesq o Formulário de Indicação de Bolsista e o Termo de Compromisso do Bolsista.**
- 5.2.6. Apresentar resultado final da pesquisa sob a forma de resumo e pôster no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2016).
- 5.2.7. Apresentar o relatório final até 31/08/2016.
- 5.2.8. Fazer referência à sua condição de participante do PIBIC/CNPq/UFJF, BIC/UFJF ou PROVOQUE/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados.
- 5.2.9. É vedado acumular a participação neste Programa com outros, do CNPq, de outra Agência de Fomento ou da UFJF, remunerado ou não, excetuando-se o Programa de Apoio Estudantil.

- 5.2.10. Devolver ao CNPq ou a UFJF os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- 5.2.11. **Estar com currículo atualizado na plataforma LATTES/CNPq.**
- 5.2.12. Possuir endereço eletrônico.
- 5.2.13. O bolsista PIBIC deverá ter CPF, Currículo Lattes atualizado e conta corrente no Banco do Brasil. A conta não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra recibo.

6. Programa PROVOQUE

- 6.1. Projetos recomendados, mas não contemplados com bolsa, poderão contar com alunos voluntários.
- 6.1.1. O número de alunos voluntários se limitará ao número de bolsas pleiteado, mas não atendido.
- 6.1.2. O aluno estará sujeito às mesmas regras descritas no item 5.2, exceto os subitens 5.2.2, e 5.2.10.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. As inscrições e os documentos anexados serão conferidos pela PROPGPI/Propesq, exceto quanto à pertinência de apresentação de parecer do Comitê de Ética, que será avaliada pelo Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa, da área de submissão do projeto.
- 7.2. Os projetos e os currículos dos orientadores serão pré-avaliados pelo Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa, da área de submissão do projeto, de acordo com planilha específica e critérios próprios divulgados na página da PROPGPI/Propesq.
- 7.3. O julgamento e a classificação final dos projetos serão realizados por Consultores Externos do CNPq, com a participação do Representante de cada Área do Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa e representante institucional do PIBIC, com base nos seguintes critérios gerais e em conformidade com as planilhas específicas de cada área.
- 7.3.1. Análise do projeto de pesquisa quanto ao mérito científico e exequibilidade técnica e financeira.
- 7.3.2. Análise do “Currículo Lattes” do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2012, inclusive.
- 7.3.3. Análise do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista.
- 7.4. Fica assegurada a adoção de critérios específicos de avaliação para cada área do conhecimento pelos Comitês Assessores.
- 7.5. A cota disponível de bolsas será distribuída entre as áreas de pesquisa (Ciências Exatas; Ciências Biológicas; Engenharias e Computação; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes) levando-se em conta os seguintes critérios contabilizados em cada área: a) número de programas de pós-graduação (peso 4); b) número de bolsistas de produtividade (peso 3); c) demanda histórica dos últimos três anos (peso 2); d) demanda qualificada (peso 1).
- 7.6. Os pesquisadores com bolsa de Produtividade do CNPq terão precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de 01(uma) bolsa do PIBIC/CNPq/UFJF, em um dos projetos apresentados.
- 7.7. Cabe ao proponente a indicação do Comitê de análise, no ato da inscrição.

8. RECURSOS DE PONTUAÇÃO DA PLANILHA

- 8.1. As planilhas de avaliação com as pontuações de cada projeto/orientador serão disponibilizadas no SIGA, no dia 19/06/2015.
- 8.2. Cabe ao Pesquisador a conferência da pontuação atribuída ao seu projeto/currículo, de acordo com os critérios divulgados pelo Comitê Assessor.
- 8.3. O período para recurso de pontuação da planilha será de 20/06/2015 a 24/06/2015 e deverá ser solicitado por mensagem eletrônica (bolsas.propesq@ufjf.edu.br), colocando no assunto “Recurso: Edital 01/2015 PROPGI/Propesq”.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTA E PRAZOS

- 9.1. O orientador deverá indicar o aluno até o dia 31 de julho de 2015.
- 9.2. Caso a indicação não ocorra até a data de 30 de agosto de 2015 a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação não sendo possível a indicação após esta data.
- 9.3. Não haverá pagamento retroativo para alunos indicados após o dia 10 de agosto.
- 9.4. Durante o desenvolvimento do projeto, pagamentos retroativos poderão ser realizados somente no mês subsequente ao qual não foi realizado o atesto da frequência via SIGA.
- 9.5. Não poderá ser efetuado pagamento retroativo após a data final para atestar a frequência do último mês do programa (julho de 2016).
- 9.6. O aluno indicado que apresentar algum impedimento para implementação de sua participação no Programa terá até 30 de agosto para regularizar sua situação. Após esse prazo, a vaga será disponibilizada a outro aluno indicado pelo orientador.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês, à exceção dos últimos três meses, quando não poderá haver substituição.
- 10.2. Só fará jus ao certificado o aluno que permanecer no Programa por um período mínimo de quatro meses.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa.

Juiz de Fora, 23 de março de 2015

Prof. Dr. Lyderson Facio Viccini
Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação